



## SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página 1 de 7

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2021

PROCESSO Nº 1382/2021

PARECER JURÍDICO Nº 6082/2021 – PGE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE  
O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
– SEJUC E A COMPANHIA ESTADUAL DE  
HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP,  
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS,  
CONFORME SE LÊ.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPES**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPES**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 189.966.555-20, RG nº 354.691 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Profº Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE,

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página 2 de 7

e pela Diretora de Operações e Serviços **ROSINA MARIA DE FÁTIMA ROCHA VIEIRA**, brasileira, viúva, engenheira civil, portadora do RG nº 378.822 – SSP/SE e CPF nº 170.650.115- 34, residente e domiciliada na Rua Urquiza Leal, 74, Apto 101, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de fiscalização e gerenciamento do contrato de prestação de serviço – Levantamento Topográfico Planimétrico das Áreas do COPEMCAN, incluindo a Faixa de Segurança – Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto, no Município de São Cristóvão/SE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1** – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**2.2** – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES**

**3.1.** Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo

de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis; c. fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES**

##### **4.1. São atribuições da SEJUC:**

- a. Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- b. contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade **COOPERANTE/CEHOP**;
- c. empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- d. assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- e. colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- f. responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- g. responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade **COOPERANTE/CEHOP**;
- h. efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo

responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;

- i. autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- j. comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **4.2. São atribuições da CEHOP:**

- a. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

**5.1.** As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;

**5.2.** Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1<sup>a</sup> Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14.421.0041**

**PROJETO/ATIVIDADE: 0355**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00**

**FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101**

**VALOR: R\$ 29.979,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais).**

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES**

**6.1.** As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1<sup>a</sup> Partícipe/SEJUC, sem a prévia e expressa concordância da 2<sup>a</sup> Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1<sup>a</sup> Partícipe/SEJUC, exime a 2<sup>a</sup> Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuênciam dos partícipes.

## **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES**



**SERGIPE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Tribunal de Contas

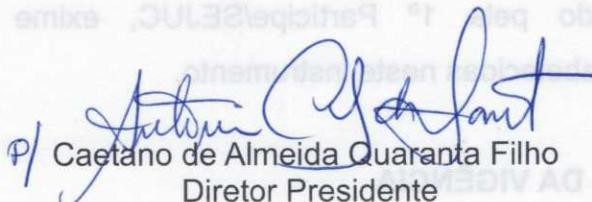
Página 6 de 7

**10.1.** As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

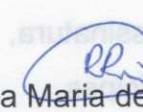
### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

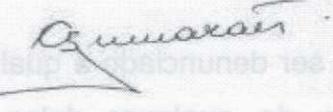
Aracaju(SE), **04** de **novembro** **2021**.

  
P/ Caetano de Almeida Quaranta Filho

Diretor Presidente  
CEHOP

  
Rosina Maria de F. Rocha Vieira

Diretora de Operações  
CEHOP

  
CRISTIANO BARRETO GUIMARAES

Secretário(a) de Estado



**SERGIPE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página 7 de 7

Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva  
Coordenador(a)

Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva  
Guarda de Segurança do Sistema Prisional





**SERGIPE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:1 de 5

## PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 010/2021

**PROCESSO N° 1382/2021**

**PARECER JURÍDICO N° 6082/2021**

**1ª PARTÍCIPLE:** Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC

**2ª PARTÍCIPLE:** Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP

**OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** Transferência de competência administrativa para realização de fiscalização e gerenciamento do contrato referente a prestação de serviço – levantamento topográfico planimétrico das áreas do COPEMCAN, incluindo a faixa de segurança – Complexo Manoel Carvalho Neto, no Município de São Cristóvão/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: **R\$ 29.979,00** (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais).

Etapas ou Fases de Execução:

### 1 - DADOS DA SEJUC

<b>Órgão/Instituição</b>	<b>CNPJ</b>	
Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC	34.841.226/001-37	
<b>Endereço</b>		
Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE		
<b>Cidade/UF</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD) Telefone</b>
Aracaju/SE	49035-050	(79)3225-6000



## SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 5

<b>Nome do Responsável</b> Cristiano Barreto Guimarães	<b>CPF</b> 931.786.035-49
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 1.012.880 SSP/SE	<b>Cargo</b> Secretário de Estado
<b>Endereço</b> Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, em Aracaju/SE	<b>Matrícula</b> <b>CEP</b> 49000-000

## 2 – DADOS DO PARTÍCIPE

<b>Órgão/Instituição</b> Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	<b>CNPJ</b> 13.006.572/0001-20
<b>Endereço</b> Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru	
<b>Cidade/UF</b> Aracaju/SE	<b>CEP</b> 49027-010
<b>(DDD) Telefone</b> (79) 3218-4000/4019	
<b>Nome do Responsável</b> Caetano de Almeida Quaranta Filho	<b>CPF</b> 189.966.555-20
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 354.691 – SSP/SE	<b>Cargo</b> Diretor Presidente
<b>Endereço</b> Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE	<b>Matrícula</b> <b>CEP</b>

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>
Levantamento Topográfico Planimétrico das Áreas do COPEMCAN, incluindo a Faixa de Segurança – Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto, no Município de São Cristóvão/SE.	<b>Início</b> 2021 <b>Término</b> 2022



## SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 5

### Identificação do Objeto

Levantamento Topográfico Planimétrico das Áreas do COPEMCAN, incluindo a Faixa de Segurança – Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto, no Município de São Cristóvão/SE..

### Justificativa da Proposição

A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para a fiscalização da prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planimétrico das Áreas do COPEMCAN, incluindo a Faixa de Segurança – Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto, no Município de São Cristóvão/SE. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unida de	Quantid ade	Início	Términ o
1	01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DAS ÁREAS DO COPEMCAN, INCLUINDO A FAIXA DE SEGURANÇA – COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.		1	2021	2022
	01.01	Levantamento Topográfico		1	2021	2022
	01.01.1	Implantação de Georeferencial Planimétrico		1	2021	2022
		COPEMCAN – Complexo Penitenciário Carvalho Neto		1	2021	2022





## SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:4 de 5

	<b>01.02</b>	Levantamento Topográfico Planimétrico Semicadastral de Área		<b>1</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
	<b>01.02.1</b>	COPEMCAN – Complexo Penitenciário Carvalho Neto		<b>1</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
	<b>01.02.2</b>	Relatório Fotográfico da Área esbulhada, Comprovando a Invasão na Área da Faixa de Segurança do Presídio.		<b>1</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
	<b>01.02.3</b>	Coleta de Dados e Documentação dos Invasores ou Representantes, Caso Possível, Que Contenha Nome Completo, RG, CPF, Contato, Endereço ou Qualquer Outra Informação Que Possa Facilitar Sua Identificação e Localização.		<b>1</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
	<b>01.03</b>	Processamento de Dados / Apresentação		<b>1</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe	2ª Partícipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 29.979,00</b>	<b>R\$ 29.979,00</b>	-

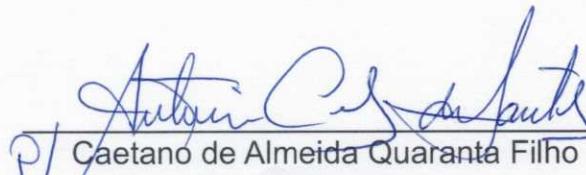
### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2ª Partícipe/CEHOP.

## 7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º participante, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 04 de novembro 2021.

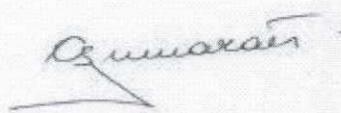


Caetano de Almeida Quaranta Filho  
Diretor Presidente  
CEHOP

## 8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovado.

Aracaju, 04 de novembro 2021.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado

